



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM

3348/2009/003/2020  
0132409/2020  
27/03/2020  
Pág. 1 de 7

### PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 11/2020

PA COPAM Nº: 3348/2009/003/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo <b>deferimento</b>	
EMPREENDEDOR:	Luíz Cláudio Coelho Carvalho e outros	CPF/CNPJ:	932.350.036-49
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Meia Dúzia	CPF/CNPJ:	932.350.036-49
MUNICÍPIO:	Várzea da Palma/MG	ZONA:	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio/Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
Coord. (Geográficas/UTM 24): <b>LAT./Y:</b> 17°26'46"- <b>LONG./X</b> 44°26'36" (Sirgas 2000)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas Anuais, semiperenes e perenes, <b>silvicultura</b> e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
G-03-03-4	Produção de carvão oriunda de floresta plantada	Não passível	Não passível
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO/CNPJ:</b>	
Júllia Maria Maia Xavier		NºCTF/AIDA-IBAMA 7230796	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Gilson Souza Dias – Gestor Ambiental		0.943.199-0	
<b>De acordo:</b> Sarita Pimenta de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.475.756-1	
<b>De acordo:</b> Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas		1.430.406-7	



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 11/2020

### 1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Luíz Cláudio Coelho Carvalho/fazenda Meia Dúzia**, em fase de operação iniciada em 20/11/2009, exerce suas atividades em propriedade conhecida como “fazenda Meia Dúzia”, situada na zona rural dos municípios de Jequitai e Francisco Dumont – MG, tendo como referência a estrada de Francisco Dumont sentido Jequitai (MG 208), virando a esquerda no km 19,7 e seguir 19,8 km. Possui endereço de correspondência à avenida Paulo Gracindo, nº 1000, bairro Alameda das Curicacas, Uberlândia – MG. O empreendimento foi detentor de licença ambiental, em momento anterior. No dia 04/03/2020 entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, processo de LAS/RAS, para as atividades **G-01-03-1**, Culturas Anuais, semiperenes e perenes, **silvicultura** e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e **G-03-03-4, Produção de carvão oriunda de floresta plantada**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 3, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte M. Possui critérios locacionais “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio/Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas” tendo sido apresentados os estudos .

O empreendimento, objeto deste licenciamento, justifica a adoção do procedimento simplificado. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representado pela existência de atividades agrossilvipastoris. O empreendedor apresentou declarações das prefeituras municipais de Jequitai, Várzea da Palma e Francisco Dumont, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo. Da mesma forma, foi apresentada declaração da FEAM, de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento.

O empreendedor informa que o empreendimento encontra-se em área de bioma de Cerrado. O recurso hídrico utilizado terá como origem captação licenciada pela certidão de uso insignificante de nº 0000148528/2019, emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, que permite a captação de 0,5000 l/s do córrego Corrente, no ponto de coordenadas geográficas Lat. 17°27'47,33” S e Long. 44°27'9,83”W, para fins de consumo humano.

Segundo informações do CAR MG-3170800-A905.D1D2.8AD7.408F.9509.5372.C355.1703, a área total da propriedade é de 1.290,3560 ha, possuindo 20,6532 ha de APP, 282,0796 ha de área de Reserva Legal e 983,8511 de área consolidada. Há uma área construída de 1,5 ha. A matrícula do imóvel é de nº 6419 do cartório de Várzea da Palma. O empreendimento conta com um número total de 02 funcionários, trabalhando em 01 turno de 8 h por dia, 5 dias por semana, 12 meses do ano.

O empreendimento tem cerca 908,56 ha de silvicultura de eucalipto, que produz cerca de 15,000 m<sup>3</sup> de carvão vegetal. Não haverá supressão e nem impactos à APP na área do empreendimento.



**Imagem 01: Uso e ocupação do solo/Fonte: IDE – Sisema**



O único equipamento usado pelo empreendimento e citado no Ras é um trator, durante o plantio. Os insumos a serem utilizados serão: Sulfloramida (3 kg/ha) e fertilizante FH Nitro Mais (500 kg/ha).

O manejo do empreendimento utiliza-se da técnica de **cultivo mínimo** (revolvimento do solo apenas na linha de plantio). Há adubação, correção do solo e combate a pragas (formigas) durante o desenvolvimento da cultura do eucalipto. O espaçamento dos talhões é de 3,5 x 2,5 m.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1. Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes às atividades **G-01-03-1**, Culturas Anuais, semiperenes e perenes, **silvicultura** e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e **G-03-03-4, Produção de carvão oriunda de floresta plantada**, e respectivas medidas mitigadoras, serão:

**2.1.1. Uso da água:** Para consumo humano (consumo médio de 300 m<sup>3</sup>/mês).

**2.1.2. Uso do solo/processos erosivos:** A prática da silvicultura no modo “cultivo mínimo”. **Medida mitigadora:** Uso de barraginhas, que além de diminuir a erosão e o assoreamento de rios, promove recarga hídrica.

**2.1.3. Controle fitossanitário:** Quando necessário, pode ser realizado controle do percevejo bronzeado. **Medida mitigadora:** Controle químico.

**2.1.4. Efluentes líquidos:** São gerados 6 m<sup>3</sup>/mês de efluentes líquidos, provenientes de sanitários. **Medida mitigadora:** Construção de tanque séptico com sumidouro.

**2.1.5. Emissões atmosféricas:** Não se aplica.



**2.1.6. Subprodutos/Resíduos sólidos:** O Ras informa da geração de plástico, papel, metal e embalagens de defensivos, porém, sem listar quantidades. **Medidas mitigadoras:** destinação ao aterro municipal do plástico, papel, metal e devolução das embalagens de defensivos ao fornecedor.

**2.1.7. Uso do fogo:** Não será feito.

**2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas:** Não haverá.

**2.1.9. Impactos à fauna:** Não haverá.

**2.1.10. Espeleologia:** Foi apresentado estudo de prospecção espeleológica atestando a inexistência de cavidades. No estudo foi realizado em uma área de 1,557,77 ha, sendo o caminhamento datado de 11 de fevereiro de 2020

**2.1.11. Localização em Reserva da Biosfera:** Foi apresentado estudo da reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, destacando que a área está antropizada, com uso desde 2009, ser a melhor alternativa locacional, além de ter uso consolidado para plantio de eucalipto.

O empreendedor se compromete a cercar a vereda existente no empreendimento, limpar o curso d'água existente e identificar as áreas de Reserva Legal e APP's com placas. Cabe salientar que não existe a previsão de novas áreas-alvo de supressão vegetal.

### 3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo de critérios locacionais, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Luíz Cláudio Coelho Carvalho/fazenda Meia Dúzia**” para as atividades **G-01-03-1**, Culturas Anuais, semiperenes e perenes, **silvicultura** e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e **G-03-03-4, Produção de carvão oriunda de floresta plantada**, no município de **Várzea da Palma-MG**, pelo prazo de **10 anos**, **vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes LAS/RAS “Luíz Cláudio Coelho Carvalho/fazenda Meia Dúzia”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação de tanque séptico com sumidouro.	120 dias.
3.	Apresentar relatório fotográfico comprovando o cercamento da vereda existente no empreendimento, e, identificar as áreas de Reserva Legal e APP's com placas.	180 dias
4.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a limpeza do curso d'água existente na propriedade.	Durante a vigência da licença.
5.	Apresentar comprovante de devolução das embalagens de defensivos ao fornecedor.	Anualmente, durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento LAS/RAS “Luíz Cláudio Coelho Carvalho/Fazenda Meia Dúzia”

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### I) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SUPRAM NM, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



## II) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SUPRAM NM, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN COPAM 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (t/m³/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada		Quantidade armazenada
							Razão social	Endereço completo				

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Tanque séptico e saída da água (sumidouro).	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	<b>Semestral</b>

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à SUPRAM NM até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO NORTE DE MINAS-SUPRAM NM

FOLHA DE ROSTO DE DECISÃO

DECISÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE NORTE DE  
MINAS

DATA: 27/03/2020

EMPREENDEDOR/EMPENDIMENTO: Luís Cláudio Coelho Carvalho e Outros / Fazenda Meia Dúzia	
PROCESSO Nº: 03348/2009/003/2020	CLASSE: 3
CODIGO DA ATIVIDADE: G-01-03-1 e G-03- 03-4	MUNICÍPIO: Várzea da Palma, Francisco Dumont e Jequitai/MG

LICENÇA: ( X ) LAS RAS ( ) LP ( ) LP+LI ( ) LI ( ) LIC ( ) LO ( ) LI+LO ( )  
LP+LI+LO

( ) LOC ( ) LOP ( ) REVLO ( ) AMPLIAÇÃO

( x ) CONCEDIDA COM CONDICIONANTES VALIDADE : ATÉ 28/03/2030

( ) CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES VALIDADE: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

( ) INDEFERIDA

( ) ARQUIVAMENTO

( ) ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

( ) PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

( ) PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA - VALIDADE: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Clésio Cândido Amaral

Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

